PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO DE GESTÃO 01/2022).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO NO FORMATO BPO- BUSSINES PROCESS OUTSOURCING, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E VDM ASSESSORIA – MATHEUS HENRIQUE DA SILVA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, 818, Centro, Piraju, Estado de São Paulo, CEP: 18.800-037, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo Interventor, **Sr. OSVALDO SÉRGIO ORTEGA**, 004122758-13, brasileiro, casado, médico, RG 7619640-9, Delmiro Fernandes, 245, Jardim Ana Maria, Piraju/SP;

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA – VDM ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.070.537/0001-42, com sede na Rua Olympio Vaz Pereira n°215, Residencial Maria Gonçalves da Motta, CEP 18.803-414, Piraju, SP, neste ato representada por **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**, brasileiro, microempreendedor individual, portador da cédula de identidade RG 49.278.169-2 n. e do CPF/MF n. 430.834.108/64, Piraju, SP; firmam o presente Termo de Aditamento de Contrato, **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DE DEPARTAMENTO PESSOAL E PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO NO FORMATO BPO- BUSSINES PROCESS OUTSOURCING,** estabelecidos na cláusula primeira, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual, com início em **27.05.2026** e término em **31.08.2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULAS INALTERADAS

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE INTERVENÇÃO – SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU (CONTRATO DE GESTÃO 01/2022).

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 26 de maio de 2026.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU

CONTRATANTE

Osvaldo Sergio Ortega

Interventor

VDM ASSESSORIA – MATHEUS HENRIQUE DA SILVA

CONTRATADA

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____